



PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Lei nº 852 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Municipal dos Profissionais do Magistério, em conformidade com a Portaria nº 82 de 29 de janeiro de 2026 do Ministério da Educação, e dá outras providências

O Povo do Município de Santa Barbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base dos profissionais do magistério público da educação básica de Santa Bárbara do Monte Verde, visando a adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º – O índice de correção aplicado será o estabelecido pela Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação (MEC), que fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2026.





PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Art. 3º – O pagamento dos novos valores retroagirá à data de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único: Eventuais diferenças salariais relativas aos meses anteriores à publicação desta lei serão pagas de forma suplementar em folha de pagamento posterior.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, utilizando-se, prioritariamente, os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde - MG, 24 de junho de 2026.

DR. SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Praça Barão de
Santa Bárbara, nº: 57, 36132-000
e-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br - Tel.:
08001118332

